



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1662/2021.

Institui casa de apoio para abrigar e oferecer assistência social temporária aos usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde em outros município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Rubineia serviço destinado a prestar assistência e abrigo temporário aos munícipes usuários dos serviços do Sistema Único de Saúde em outros município, durante consultas e outros procedimentos médicos.

Parágrafo único - O serviço instituído pelo "caput" deste artigo será prestado por Unidades Sociais de Apoio que possibilitem abrigo temporário.

Art. 2º - As Unidades Sociais de Apoio referidas no artigo anterior poderão prestar os seguintes serviços:

- I - repouso; e
- II – alimentação.

Art. 3º - As Unidades Sociais de Apoio serão mantidas através das seguintes fontes de receita:

- I – recursos próprios do orçamento municipal;
- II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – parcerias e/ou convênios com entidades da sociedade civil ou governamentais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - Os usuários do serviço instituído por esta lei e as entidades da sociedade civil poderão participar da gestão dessas unidades.

Art. 5º - O Executivo poderá regulamentar a presente lei, através de decreto municipal, de acordo com a necessidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 22 de janeiro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração